



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ATENÇÃO**

No Acórdão TCU n. 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL – PREGÃO Nº. 017/2017

PREAMBULO

O Município de Macaíba/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público a quem possa interessar que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, representado pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço global, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**.

O recebimento dos envelopes será no dia **20 de abril de 2017, às 08h15min**, na sede da Prefeitura de Municipal de Macaíba/RN, localizada na Avenida Mônica Dantas, nº. 34, Centro, Macaíba/RN, de acordo com os termos deste instrumento convocatório e seus Anexos.

Esta licitação reger-se-á pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que ficam fazendo parte integrante deste **PREGÃO PRESENCIAL**, independentemente de transcrição.

**I - DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

**II - DOS ANEXOS:**

2.1. Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP);
- ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
- ANEXO IV – MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;
- ANEXO VI – MINTUA DE DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA; e,
- ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÕES.

**III – DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:**

3.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado que apresentar o Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital:

- Representante portando a documentação de credenciamento indicada na cláusula IV, em separado dos envelopes 01 e 02;
- “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);
- “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).

3.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- a) Em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93,
  - b) Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
  - c) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial, conforme estabelece a Lei nº. 11.101/2005;
  - d) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
  - e) Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e,
  - f) Que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;
  - g) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União; e,
  - h) As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, optante pelo Simples Nacional, poderão participar deste pregão e terão direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006. No entanto, caso venham a ser contratadas, não poderão beneficiar-se da condição de optante e estarão sujeitas a exclusão obrigatória do Simples Nacional, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o artigo 30, inciso II, e o artigo 31, inciso II, da citada Lei Complementar nº. 123/2006.
  - h.1) A ME ou EPP contratada deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil por meio do Portal do Simples Nacional na internet, conforme previsto na Resolução CGSN nº. 15, de 23 de julho de 2007, ou por ofício enviado à Receita Federal, até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, apresentando, no mesmo prazo, o comprovante da referida comunicação ou da entrega e recebimento do ofício, à gestão do contrato, sob pena de rescisão do contrato.
- 3.3. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o Senhor Pregoeiro tem a faculdade de conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1. A partir das 08h00min, do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

- a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);
- b) **PROCURAÇÃO** ou documento que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME (COM FIRMA RECONHECIDA)**, em nome da proponente. **NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

c) ATOCONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATOSOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MINUTA DO ANEXO V; e,

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, conforme MINUTA DO ANEXO V deste Edital.

4.2.Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

**4.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.**

4.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

4.6. A empresa licitante que participe do certame será permitida o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

4.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante (s) credenciado (s) deverá (ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 4.1, alínea “d”.

4.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados.

4.9. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou mesmo na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

4.10. A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.11. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

**V - DA PROPOSTA COMERCIAL:**

5.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREGAO Nº 017/2017**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**  
**PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**  
**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE – Nº. CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE e E-MAIL**  
**DATA: 20/04/2017 ÀS 08H15MIN**  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA FINANCEIRA**

5.2. A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, devendo, obrigatoriamente, indicar, por item:

- a) A descrição detalhada, clara e completa do objeto;
- b) O valor mensal e anual ofertado para a prestação dos serviços;
- c) A planilha de custos e formação de preços deverá conter as memórias de cálculos e a referência à Norma ou ato normativo que embasou a inclusão do item na planilha;
  - c.1) O preço unitário e total para objeto licitado (conforme ANEXO I), em algarismos e preferencialmente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;
  - c.2) O detalhamento dos encargos sociais deverá ser enviado juntamente com a planilha de custos e formação de preços e deverá ser apresentado as especificidades da empresa e a legislação em vigor;
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusos todos os tributos, despesas com mão de obra, fretes, seguros, tarifas e demais encargos, de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto deste Pregão.
  - d.1) Em caso de dissenso, os preços unitários sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos, prevalecerão o(s) menor(es), devendo o Pregoeiro proceder as correções necessárias;
- e) Especificações do serviço a ser prestado;
- f) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f.1) Na ausência de indicação expressa de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo indicado de 60 (sessenta) dias; e,
- g) Prazo de entrega/execução, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á, até 02 (dois) casas após a vírgula.

5.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser realizados, sem ônus adicionais.

5.5. Especificar exatamente as características dos serviços ofertados, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão dos serviços, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial, apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o serviço.

5.6. Todos os documentos e declarações apresentados no envelope "Proposta Comercial" deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no edital.

5.7. A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial; e,

b) Compromisso da licitante de PRESTAR O SERVIÇO em conformidade com o estabelecido no Anexo I do edital, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

5.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.8.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Municipal, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao órgão, para orientar a sua decisão.

**5.9. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.**

5.10. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

## **VI - DA HABILITAÇÃO:**

**6.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

**PREGAO Nº 017/2017**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE - Nº. CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE e E-MAIL**

**DATA: 20/04/2017 ÀS 08H15MIN**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.2. A Documentação de Habilitação conterá no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:**

### **6.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; e,
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e a Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme Art. 1º., inciso I, do Decreto nº. 6.106/2007);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre, na forma da lei;
- f.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; e,
- f.2) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentar 01 (UM), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Pregão.

**6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao ano de 2015, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado no balanço com a obtenção dos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um).

$$LC = \frac{AC}{AC}$$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

PC onde: LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

II – Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um).

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde: LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

III – Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 1,0 (um).

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde: ET = endividamento total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

OBS.1: Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma.

OBS.2: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

b) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão.

#### **6.2.5. OUTROS:**

a) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública e que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII); e,

b) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.3. Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos.

6.4. Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

6.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123/2006.

6.7. Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,

b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,

c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; e,

d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.

6.8. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

6.9. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

a) Serão aceitas somente cópias legíveis;

b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;

c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;

d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;

e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais; e,

f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

**6.10. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.**

6.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

6.13. As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

## **VII – DO REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos aos produtos, para contratações futuras da Administração Pública.

7.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (Anexo II).

7.3. A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

7.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

7.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Fundo Municipal de Saúde.

7.6. A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.

7.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.8. Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

**7.9. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.**

**7.10. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do decreto 7.892/2013 e o disposto no Edital.**

7.11. A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 7.9 e 7.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

7.12. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

7.13. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto Federal nº 7.892/2013.

7.14. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**7.15. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observados os quantitativos estimados e**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

**VIII - DO PROCEDIMENTO:**

**8.1. Nenhum documento será recebido pelo Pregoeiro desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.**

8.2. No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 01) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 02), sendo os trabalhos ordenados como segue:

a) A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;

b) No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;

c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (por item), para conhecimento de todos através de projeção multimídia;

d) Cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;

e) Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela (projeção multimídia) os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- g) feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contrarrazões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
- h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- i) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “g” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- j) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formularem as devidas contrarrazões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- l) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
- m) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
- n) então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,
- o) por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.

8.3. No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.

**8.4. A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao Final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a Recurso e na submissão ao disposto na ata.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**IX - DO JULGAMENTO:**

9.1. O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexo;
- c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido na planilha de custos constantes nos autos, terá a respectiva proposta desclassificada;
- f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação; e,

**h) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, o menor preço global, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.**

9.2. O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na Clausula VI deste ato convocatório;
- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado; e,
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

9.3. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; e,

e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.

9.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

#### **X – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

10.1. Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

10.2. Para as empresas comprovadamente na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

#### **XI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

11.1. Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

11.2. Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde homologará a presente licitação.

#### **XII - DO DIREITO DE PETIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO:**

**12.1. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste edital, podendo fazê-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, o interessado deverá apresentar documento escrito, no endereço Avenida Mônica Dantas, nº. 34, Centro, Macaíba/RN, CEP nº. 59.280-000, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Sala de Licitações, no horário de expediente da repartição (08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min), devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº. 8.666/93. NÃO será admitido o envio de documentos (petição, impugnação e recurso) por quaisquer meios eletrônicos.**

12.1.1. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

- a) Número do pregão impugnado;
- b) Nome da Empresa impugnante;
- c) Razões da impugnação;
- d) Nome do signatário da impugnação; e,
- e) Dados da empresa impugnante.

12.1.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação, após análise e emissão de parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Macaíba.

12.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, se for o caso, será designada nova data para a realização do certame, o aviso contendo as devidas alterações serão publicados conforme previsão legal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

12.1.4. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

12.1.5. A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

12.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.

12.3. Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurados vistos aos autos.

12.3.1. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.3.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3.3. Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação;

12.3.4. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

12.3.5. Não serão conhecidos os recursos, ou contrarrazões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

12.3.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### **XIII - DA PUBLICIDADE:**

13.1. O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Boletim Oficial do Município de Macaíba/RN, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e em Jornal de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte.

13.2. Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, pelo que se recomenda o acompanhamento diário através do endereço eletrônico [www.prefeiturademacaiba.com.br](http://www.prefeiturademacaiba.com.br).

13.3. Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.

13.4. A ARP será publicada, em forma de extrato, no Boletim Oficial do Município de Macaíba/RN, bem como será mantida atualizada no sítio já mencionado.

### **XIV - DO CONTRATO:**

14.1. O contrato poderá ser simplificado e representado pela ordem de compra, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93.

14.2. O licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação do fornecimento, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

devidamente justificado, contado da data de convocação pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

14.3. Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas no item 7.11.

14.4. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 14.2, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

14.5. O(s) licitante(s) adjudicatário(s), convocado(s) nos termos do item 7.11, que recusar(em) a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de compra, estará(ão) sujeito(s) às sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **XV – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

15.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado de forma imediata, contados do recebimento da ordem de serviço.

15.2. O serviço deverá ser prestado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I).

15.3. As despesas para realização da prestação de serviço, tais como seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas, correrão por conta da Contratada.

#### **XVI- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:**

16. O recebimento e aceitação dos serviços registrados na ARP seguirão as seguintes condições:

16.1. Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

16.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

16.3. O atesto da nota fiscal referente ao serviço prestado apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b da Ata de Registro de Preços. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

16.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, a administração poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e,

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada na ordem de serviço.

#### **XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2017.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**XVIII – DO PAGAMENTO:**

18.1. O pagamento será realizado nos termos contidos na Ata de Registro de Preços (Anexo II) e/ou Contrato (Anexo III).

**XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. A administração municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por razões de interesse público decorrente de fato inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

19.1.1. A anulação do pregão induz a do Contrato; e,

19.1.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Macaíba / RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.

19.3. A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, poderá ser realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o dia anterior da apresentação das propostas.

19.4. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5. Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes da documentação, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. Tais decisões poderão ser tomadas para o fim descrito no subitem 19.8 deste Edital.

19.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas. Na ausência de indicação expressa de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo indicado de 60 (sessenta) dias.

19.7. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**19.8. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.**

19.9. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

19.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/1993.

19.11. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail: [cpl@prefeiturademacaiba.com.br](mailto:cpl@prefeiturademacaiba.com.br), até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

19.12. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no endereço eletrônico [www.prefeiturademacaiba.com.br](http://www.prefeiturademacaiba.com.br), neste caso cabendo aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

**Macaíba/RN, 05 de abril de 2017.**

**Francisco de Assis da Silva**  
Pregoeiro / PMM



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, e utensílios, devendo fornecer manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, abastecimento de insumos necessários para a realização dos exames especificados, **conforme relação abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT / MÊS	QUANT / ANO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES, E NO CENTRO DE SAÚDE LUIZ ANTÔNIO FONSECA DOS SANTOS (POSTO DA MARÉ), COMPREENDENDO: • FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E REAGENTES E INSUMOS; • MATERIAIS PERMANENTES E VIDRAÇARIAS; • ASSISTENCIA TECNICA, ASSESSORIA CIENTIFICA E 01 DIGITADOR.	SERVIÇO	01	12	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
<b>VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$ XX,XX</b>

**1.2. A empresa deverá seguir os seguintes critérios e obrigações:**

- a) Disponibilizar os equipamentos relacionados no **ANEXO I.II**, instala-los e mantê-los, com fornecimento dos kits/reagentes e materiais necessários para a realização dos exames como parte integrante dos serviços contratados, sendo excluída qualquer cobrança adicional.
- b) Entregar todos os materiais e insumos necessários para a realização dos exames laboratoriais, até 02 (dois) dias consecutivos ao contados do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Fundo Municipal de Saúde.
- c) Realizar os serviços de apoio diagnóstico entendido as seguintes fases: coleta pré-analítica, analítica e pós-analítica, referentes à realização de exames laboratoriais.
- d) Estar incluso nos serviços a manutenção com o material necessário a sua utilização. Todos os custos com deslocamento será de responsabilidade da empresa.
- e) Estruturar o seu laboratório dentro das dependências da UPA Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves, onde será fornecido o espaço físico climatizado, energia elétrica, higienização do ambiente, e-refeição para os profissionais participantes do laboratório, para a realização dos procedimentos previstos na prestação dos serviços.
- f) Realizar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e prestação de assistência técnica a todos os equipamentos sob a sua responsabilidade, evitando a ocorrência de interrupções na prestação do serviço de apoio diagnóstico e análises.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- g) Realizar o abastecimento do laboratório com todos os materiais de consumo necessários: reagentes, soros, soluções, kits, dentre outros necessários; e ainda, o fornecimento de outros materiais tais como: luvas, tubos, agulhas, potes e frascos para coleta, em quantidade necessária e suficiente para à prestação dos serviços de apoio diagnóstico e análises.
- h) Substituir todo e qualquer reagente e equipamento que chegar com avaria ou no caso dos reagentes, que vierem com prazo de validade expirado acima de 20 (vinte) por cento a contar da data de fabricação.
- i) Proceder à substituição dos equipamentos danificados, defeituosos ou sem condições de funcionamento por outro em perfeito estado e com as mesmas especificações do substituído, ou melhor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- j) Em caso de qualquer falha no equipamento, disponibilizar assistência Técnica durante 24 horas.
- k) Os equipamentos deverão estar disponíveis ao interfaceamento do laboratório, conforme especificações e critérios exigidos a seguir:
- k.1) Promover o interfaceamento dos equipamentos;
  - k.2) Instalação de um software de gerenciamento laboratorial, com processamento em ambiente Windows;
  - k.3) Disponibilizar resultados via internet;
  - k.4) Permitir que sejam relacionados, vários layouts a um exame;
  - k.5) A base de dados da automação deve ser integrada diretamente ao banco de dados do sistema de informação laboratorial, como forma de garantir segurança, velocidade e qualidade ao processo;
  - k.6) Possuir controle de acesso por usuário e por setor, utilizando para isso senha pessoal;
  - k.7) Visualizar e imprimir resultados anteriores;
  - k.8) Permitir busca de exames por nome do cliente e/ou números de cédulas de identificação do mesmo, tais como: identidade, CPF e outros;
  - k.9) Permitir a criação, por parte do usuário, de regras para chamar a atenção das recepcionistas com mensagens no momento de cadastro de um exame;
  - k.10) Fornecer relatórios de pendências por setor/por grupos de exames, urgências de exames a repetir/revisar e outros;
  - k.11) Possibilitar criar, alterar ou desabilitar laudos;
  - k.12) Possuir recurso de controle de recebimento de amostras no setor;
  - k.13) Permitir a exportação e importação de dados entre os Sistemas do Laboratório e o Sistema Gestor da UPA;
- l) Realizar o interfaceamento, devendo treinar e capacitar a equipe do laboratório para operação de todo o sistema, devendo ainda, instalar todos os equipamentos necessários para o correto e perfeito funcionamento dos sistemas instalados, tais como: **cabos, impressoras, computadores, configuração de rede, NO-BREAK, estabilizadores** e o que mais necessário for;
- m) Treinamento de todos os técnicos envolvidos com a operação dos equipamentos; e,
- n) Fornecer todos os reagentes, calibradores, controles, insumos e peças de reposição ou suplementos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento dos equipamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I.I - EXAMES LABORATORIAIS**

EXAME	QUANT MÊS	QUANT ANO	VALOR SUS
ANTICORPOS HIV	10	120	10,00
ASLO - ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA	80	960	2,83
BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	100	1200	2,01
CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	230	2760	1,37
DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	240	2880	1,85
DOSAGEM DE AMILASE	110	1320	2,25
DOSAGEM DE CÁLCIO	125	1500	1,85
DOSAGEM DE COLESTEROL	1000	12000	1,85
DOSAGEM DE CREATININA	790	9480	1,85
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	135	1620	3,68
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	150	1800	4,12
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	100	1200	2,01
DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	100	1200	3,51
DOSAGEM DE GLICOSE	1.500	18000	1,85
TESTE DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	40	480	1,65
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (BHCG)	150	1800	7,85
DOSAGEM DE HDL	800	9600	3,51
DOSAGEM DE LDL	400	4800	3,51
DOSAGEM DE POTASSIO	210	2520	1,85
DOSAGEM DE PROTEÍNA "C" REATIVA (PCR)	570	6840	2,83
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	25	300	1,85
DOSAGEM DE SÓDIO	210	2520	1,85
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICO (TGO)	500	6000	2,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	500	6000	2,01
DOSAGEM DE TRIGLICERÍDIOS	1000	12000	3,51
DOSAGEM DE URÉIA	720	8640	1,85
GASOMETRIA ARTERIAL	20	240	15,65
HEMOGRAMA COMPLETO	3.000	36000	4,11
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA DENGUE	120	1440	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA DENGUE	120	1440	20,00
SUMÁRIO DE URINA (EAS)	2000	24000	3,70
TROPONINA - TESTE RAPIDO	170	2040	9,00
TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	200	2400	2,83
PROVA DO LÁTEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	10	120	4,10
DOSAGEM DE MAGNÉSIO	10	120	2,01
DOSAGEM DE HBA1C	96	1152	7,86

**Observações:**

01. Após análise efetuada pela Coordenação de Farmácia e Laboratório desta Unidade, observou-se que os quantitativos de exames realizados neste Laboratório durante períodos anteriores, não foram suficientes quanto a demanda necessária, diante disto, foi realizado uns ajustes nos quantitativos de exames a contratar, para atender os usuários que aqui são atendidos.

02. Os valores atribuídos foram da Tabela SUS vigente em Dezembro/2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**ANEXO I.II - MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE E VIDRARIAS**

**1.2.1. BIOQUÍMICA: 02 (dois)** Analisadores Automatizados de Bioquímica, possibilidade de processamento de no mínimo 200 testes/hora por máquina, tubo primários e tubetas de amostras, refrigeração de reagentes, 80 cuvetas reutilizáveis, 30 posições de reagente e 60 posições de amostras, detector de choque de agulha e capacidade de nível de líquido, pré e pós diluição automáticas, tubos primários de até 16 x100mm e cubetas, frascos de reagentes de 50 ou 20 ml, pré diluição automática de calibradores, sistema de operação: Windows. Reagentes da mesma máquina do equipamento. Local de instalação um na Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves e um no Centro de Saúde Luiz Antonio Fonseca dos Santos – Rua Teodomiro Garcia s/nMacaíba/RN (Posto da Maré).

**1.2.2. HEMATOLOGIA: 02 (dois)** Analisadores hematológicos automático, com 19 parâmetros, armazenagem de até 35.000 resultados incluindo os histogramas, diferencial de três partes, possibilidade de entrada de dados dos pacientes via teclado: nome, número, idade, sexo, registrado por quem ou onde, parâmetros: Lymp.#. Mid#, Gran#, Lymp%, Mid%, Gran%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, DRW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PDW, PCT e Histograma para WBC, RBC, PLT, metodologia Impedância elétrica e SFT para Hemoglobina. Disponibilizar também 01 homogeneizador de tubos. Local de instalação um na Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves e um no Centro de Saúde Luiz Antonio Fonseca dos Santos – Rua Teodomiro Garcia s/nMacaíba/RN (Posto da Maré).

**1.2.3. UROANÁLISE: 02 (dois)** Leitores para tiras de urina, mínimo de 300 testes hora, com calibração automática e capacidade de auto-teste, parâmetros: Glicose, Bilirrubina, Cetona (Ácido acetoacético), Gravidade Específica, Sangue, pH, Proteína, Urobilinogênio e Leucócitos, bem como para a detecção qualitativa de Nitrito. Metodologia: Fotômetro de Reflectância, detecção: Diodo Fotosensível, Memória: para no mínimo 2.000 Resultados. **TIRAS REAGENTES PARA URINÁLISE** para realização de 18.000 exames/ANO com os seguintes parâmetros: Densidade; Leucócitos; Proteínas, Corpos Cetônicos. Nitrito, Glicose, Urobilinogênio, Bilirrubina, Sangue, Ph; frasco c/ 100 unidades. Local de instalação um na Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves e um no Centro de Saúde Luiz Antonio Fonseca dos Santos – Rua Teodomiro Garcia s/nMacaíba/RN (Posto da Maré).

**1.2.4. GASOMETRIA:01(um)** Equipamento automatizado para realizar testes de pH, pCO<sub>2</sub>, pO<sub>2</sub>, e parâmetros calculados; Não utilizar cilindros de gases, eletrodos, membranas, tubulações e nem soluções calibradoras; Esgoto e agulha de amostra deve ser auto limpável para evitar contaminação dos usuários, gerando um mínimo de material contaminante; Arquivar na memória interna no mínimo 3.000 resultados de pacientes, controles de qualidade e calibração; Controle de acesso individual por usuário. Local de instalação na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Aluizio Alves.

Ressaltamos que, levando em consideração as adequações realizadas para executar os exames de Gasometria no ambiente desta Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves, sem haver estrutura física adequada que sigam as exigências da RDC 50/2002 sobre o Sistema de abastecimento com centrais de cilindros e/ou tanques, se faz necessário que a realização destes exames sejam em equipamentos que não usem cilindros de gás, e sim, com tecnologia baseada em sistema de cartucho/pack, livres de manutenção.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1.2.5. HEMOGLOBINA GLICADA - HBA1C:** 01 (um) equipamento Point ofCare, para quantificação da HBA1C, metodologia: afinidade pelo boronato, princípio de leitura: refletância, sem interferência de hemoglobinas variantes, volume 5ml, intervalo de leitura: 4-15% ou 20-140mMol/Mol. Local de Instalação no Centro de Saúde Luiz Antonio Fonseca dos Santos – Rua Teodomiro Garcia s/nMacaíba/RN (Posto da Maré).

<b>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL</b>
AGITADOR DE KLINE, VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE 40-240 RPM, TIMER DE 0 -120 MINUTOS
ANALISADOR DE ELETROLITOS COM VÁRIOS TIPOS DE RECIPIENTES DE AMOSTRA – TUBO DE COLETA, SERINGA, COPO CAPILAR OU DE AMOSTRA, E O MICROSAMPLER.
BALÃO DE FUNDO CHATO 500 ML
BALÃO VOLUMÉTRICO 1000 ML
BALÃO VOLUMÉTRICO 250 ML
BALÃO VOLUMÉTRICO 500 ML
BANHO MARIA TEMPERATURA AMBIENTE ATE 70°C, COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C, INDICADOR DIGITAL PARA CAPACIDADE PARA ATÉ 105 TUBOS DE 12 MM
BASTÃO DE VIDRO 6 MM
BÉCKER DE VIDRO 1000 ML
BÉCKER DE VIDRO 250 ML
BÉCKER DE VIDRO 600 ML
BERÇO PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS CAP 20 LÂMINAS
CAIXA PORTA LÂMINA CAP 100 LAMINAS
CENTRÍFUGA PARA TUBOS, CAPACIDADE 16 TUBOS DE 15 ML
CONTADOR DE CÉLULAS, POSSUI 10 TECLAS DE CONTAGEM E 02 TECLAS DE FUNÇÃO
CRÔNOMETRO DIGITAL SEG/MIN/HORA
CUBA PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS
ESTANTE PLÁSTICO CAP 60 TUBOS DE ATE 16 MM
ESTANTE PLÁSTICO CAP 90 TUBOS DE ATE 13 MM
FUNIL DE VIDRO 65 MM
HOMOGENEIZADOR DE TUBOS PARA HEMATOLOGIA
HOMOGENEIZADOR DE TUBOS PARA HEMATOLOGIA, CAPACIDADE 15 TUBOS DE 13 MM
LÂMINA DISTENSORA DE ACRÍLICO
MICROSCÓPIO BINOCULAR COM AUMENTO DE 1000 X, OBJETIVAS ACROMÁTICAS
MÚLTIPLO MARCADOR DE TEMPO, CONTROLE 30 REAÇÕES INDEPENDENTES DE ATÉ 999 MIN, POSSUIR VISOR DIGITAL, 02 (DOIS) CRONÔMETROS
PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 10 ML
PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 2 ML
PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 20 ML
PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 5 ML
PIPETADOR MANUAL TIPO PERA
PIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 10 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
PIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 100 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
PIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 1000 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
PIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 20 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
PIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 200 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
PIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 25 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
PIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 250 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
PIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 5 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
PIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 50 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
PIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 500 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
PIPETADOR MONOCANAL VOL VARIÁVEL DE 10 - 100 UL C/ DISP DE PONTEIRAS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

PIPETADOR MONOCANAL VOL VARIÁVEL DE 100 - 1000 UL C/ DISP DE PONTEIRAS
PISSETA DE 250 ML BICO CURVO
PISSETA DE 250 ML BICO RETO
PISSETA DE 500 ML BICO CURVO
PISSETA DE 500 ML BICO RETO
PLACA DE KLINE DE VIDRO 12 ESCAVAÇÕES
PROVETA DE VIDRO 1000 ML
PROVETA DE VIDRO 250 ML
PROVETA DE VIDRO 50 ML
PROVETA DE VIDRO 500 ML
SUPORTE PARA PIPETADORES CAP 8 PIPETADORES
TERMÔMETRO DE MAX/MIN, COM CABO EXTENSOR

**1.2.6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS:**

- a) Os equipamentos disponibilizados deverão ser novos, não estar em obsolescência e estar em linha de produção;
- b) Os equipamentos devem vir acompanhados de manual em português;
- c) Além dos reagentes e insumos necessários para realização dos testes bioquímicos, a empresa deverá fornecer sistema completo para coleta a vácuo: tubos para coleta à vácuo com gel separador, agulhas e adaptador;
- d) Todos os reagentes de bioquímica a serem fornecidos deverão ser da mesma marca dos equipamentos;
- e) Manter a manutenção das máquinas e equipamentos, além do abastecimento de materiais médicos hospitalares necessários para o funcionamento pleno do Laboratório;
- f) Fazer levantamento de preços fixos de máquinas, equipamentos, material permanente/vidraria, manutenção, e variável de insumos e materiais hospitalares necessários; e,
- g) Ressaltamos que estes serviços são imprescindíveis para elucidação de diagnósticos, e tratamento médico necessários para os nossos usuários.

**2. DA PROPOSTA E DO PREÇO:**

2.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao serviço, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao município quaisquer custos adicionais.

**3 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_/\_\_/\_\_, da data de sua assinatura até \_\_/\_\_/\_\_.

3.2. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_/\_\_/\_\_, da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, em conformidade com o Art.57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

**4. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:**

4.1. Nos atos referentes a fiscalização e ao acompanhamento da execução dos serviços, a CONTRATANTE, será representada pelo fiscal do contrato nomeado por meio de Portaria específica em seus impedimentos e afastamento legal, por seu substituto, igualmente designado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

4.2. Na fiscalização, o fiscal do contrato deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2017:**

**5.1.12. Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde**

Projeto/Atividade:

2.041 – Bloco Mac – Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar

2.115 – Bloco Mac – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

5.2. Financeira: Os recursos para custear as despesas originárias do presente contrato, serão cobertas com receitas do FPM, ICMS e Receita Própria.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento e permitir o acesso às instalações quando solicitado pela CONTRATADA.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.3. Designar um servidor como fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

6.4. Efetuar os pagamentos à Contratada; e,

6.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução deste Contrato, obriga-se a:

7.1.1.1. Prestar os serviços com eficiência e presteza, utilizando profissionais especializados, dentro dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE;

7.1.1.2. Comunicar à fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão referente à execução dos serviços;

7.1.1.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, organização e qualidade dos trabalhos;

7.1.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com o CONTRATANTE;

7.1.1.5. Manter durante toda a execução deste Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.6. Não transferir, total ou parcialmente, não subcontratar, ainda que parcialmente, a execução dos serviços;

7.1.1.7. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo CONTRATANTE;

7.1.1.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 7.1.1.4, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

7.1.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato, bem como eximir o CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

7.1.1.10. Cumprir todas as condições e obrigações previstas no Edital do Pregão Presencial nº 017/2017 e no respectivo Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

7.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, através da secretaria solicitante, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da secretaria solicitante, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o FGTS, Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, CNDT e com o Estado e o Município sede da empresa vencedora essenciais a liquidação; e;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.2.1. A falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pela execução dos serviços objeto deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

8.2.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 12.1, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento:

8.2.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

8.3. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

#### **9. DA REALIZAÇÃO:**

9.1. A execução do serviço será de forma imediata, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Este prazo só poderá ser prorrogado, se devidamente justificado, por escrito, pela contratada, e aprovado pela secretaria solicitante.

#### **10 DO LOCAL DA REALIZAÇÃO:**

10.1. Os serviços requisitados deverão ser executados conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da secretaria solicitante.

**Macaíba/RN, 05 de abril de 2017.**

**Francisco de Assis da Silva  
Pregoeiro / PMM**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxx/2017 – Pregão 017/2017**

Aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de 2017, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o Município de Macaíba, através do **Fundo Municipal de Saúde**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.303.093/0001-40, com sede à Avenida Mônica Dantas, nº. 28, Centro, Macaíba / RN, neste ato representado pela a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora Silvana Cosme Pereira, brasileira, casada, funcionaria publica, residente e domiciliada a Rua Heraclito Vilar, nº. 833, Barro Vermelho, Natal/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 722.538.944-00 e portadora do RG n.º 1.144.996 SSP/RN, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o nº. **017/2017**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **11.344/2016**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. O órgão gerenciador, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O fornecedor obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE. Sendo o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços;
- c) fornecer o bem conforme especificação e preço registrados na presente ARP;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- d) fornecer o bem solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP ou no local determinado;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao produto fornecido, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; e,
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, até **xx de xxx de 2018**, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da execução.

Parágrafo Primeiro. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Parágrafo Segundo. Somente após processo administrativo, onde constate que o pedido da empresa tem procedência, ficará desobrigada a mesma de cumprir os compromissos assumidos.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador e as especificações do produto licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX.					
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.					
TELEFONE: (XX) XXXX-XXXX			E-MAIL: xxxxx@xxxxxx		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO

Art. 7º. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, através da secretaria solicitante, por meio de crédito em conta bancária do prestador, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da realização do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o prestador deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da secretaria solicitante, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o FGTS, Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, CNDT e com o Estado e o Município sede da empresa vencedora essenciais a liquidação; e;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Boletim Oficial do Município de Macaíba/RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do órgão gerenciador na Internet ([www.prefeiturademacaiba.com.br](http://www.prefeiturademacaiba.com.br)), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a convocação do prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Art. 12. O fornecimento dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) O objeto desta licitação deverá entregue imediato, contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;
- b) Deverão ser realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança, assim como pronto para serem utilizados;
- c) O produto deverá ser entregue no Município, em local definido pelo órgão solicitante, observado os limites geográficos do Município de Macaíba / RN; e,
- d) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.1. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

13.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, o órgão poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e,
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo órgão solicitante.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) rescisão do registro de preços e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O prestador estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura da ata e no decorrer da execução da ata, bem como a recusa de assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A rescisão do registro de preços e a sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto – Quando a CONTRATADA motivar rescisão da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Parágrafo Sétimo – Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Art. 15. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo gestor responsável.

Art. 17. A presente ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Parágrafo Quarto - O quantitativo decorrente das adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quinto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Sexto - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou,

II - a pedido do fornecedor.

Art. 19. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 ou a legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 20. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo órgão gerenciador e pelo particular fornecedor.

**Macaíba / RN, xx de Mês de 2017.**

**Silvana Cosme Pereira**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**P/EMPRESA:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Representante Legal: XXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG n.º XXX.XXX SSP/RN. \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO PARA  
REALIZAÇÃO DE EXAMES  
LABORATORIAIS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO E A  
EMPRESA XXXXXX.**

Celebram o presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **Município de Macaíba**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.303.093/0001-40, com sede à Avenida Mônica Dantas, nº. 28, Centro, Macaíba / RN, neste ato representado pela a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora Silvana Cosme Pereira, brasileira, casada, funcionaria pública, residente e domiciliada a Rua Heraclito Vilar, nº. 833, Barro Vermelho, Natal/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 722.538.944-00 e portadora do RG n.º 1.144.996 SSP/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, \_\_\_\_\_, ficam contratados, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **11.344/2016**, referente ao Pregão nº. **017/2017**, considerando as Leis nº 10.520 de 17/07/2002 e 7.102, de 20/06/1983, os Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, celebram o presente Contrato, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**.

1.2. Fazem parte do objeto as especificações e demais condições constantes no Edital de licitação e no respectivo Termo de Referência – Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

2.1. Pela prestação dos serviços o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ xx,xx (.....), perfazendo um valor global de R\$ xx,xx(.....), conforme os valores abaixo descritos:

2.2. No preço estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram dos serviços ora contratado, inclusive custos com transporte, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros tributos que impliquem o fiel cumprimento deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DE VALOR:**

**3.1. DA RECOMPOSIÇÃO:**

3.1.1. É assegurado à **CONTRATADA** a revisão de preços, mediante solicitação, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.1.2. Quanto às áleas ordinárias, serão utilizados os institutos de repactuação, para de mão de obra e outros fatores componentes da planilha de formação de preço, e reajuste para insumos.

3.1.3. É vedada a inclusão, por ocasião de repactuação ou reajuste, de antecipações e de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

benefícios não previstos na proposta inicial, bem como a majoração de quaisquer percentuais aplicados na planilha de custos e formação de preços, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção ou dissídio coletivo.

3.1.4. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### **3.2. DA REPACTUAÇÃO:**

3.2.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que sejam observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos devidamente justificada.

3.2.2. Os valores relacionados ao salário-base da categoria, auxílio-alimentação e outros análogos a estes serão atualizados conforme a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria que serviu de base para a proposta da licitante.

3.2.3. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

3.2.4. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

3.2.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

3.2.6. A **CONTRATADA** poderá exercer seu direito à repactuação perante o **CONTRATANTE** a partir da data em que se completar o interregno mínimo de um ano, contado nos termos estabelecidos nesta cláusula, até a data imediatamente anterior à formalização da prorrogação contratual.

3.2.7. Prorrogado o contrato, a **CONTRATADA** aceita, tácita ou explicitamente, a manutenção das mesmas condições pactuadas, inclusive quanto ao preço, exceto se houver disposição contrária expressa no mesmo instrumento que prorrogar a vigência do contrato. Portanto, caso a **CONTRATADA** não se manifeste de forma tempestiva, e, por via de consequência, formalize a prorrogação sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário).

3.2.8. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

3.2.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos da mão de obra, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamentar a solicitação.

3.2.10. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

a) As particularidades do contrato em vigência;

b) O novo acordo, convenção ou dissídio coletivo das categorias profissionais;

c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada pelo **CONTRATANTE**;

d) Os indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e,

e) A disponibilidade orçamentária do **CONTRATANTE**.

3.2.11. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

3.2.12. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para comprovar a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

3.2.13. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) A partir da assinatura do termo aditivo;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras;
- c) Em data anterior, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão dos custos de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção ou dissídio coletivo, podendo a data estipulada no instrumento, para o início dos efeitos financeiros dos itens majorados, ser considerada como base para realização de compensação do pagamento devido; e,
- d) O pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade e apenas em relação à diferença porventura existente.

### **3.3. DO REAJUSTE:**

3.3.1. Os custos relativos aos itens de insumos serão reajustados, mediante solicitação da **CONTRATADA**, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta.

3.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3.3. No cálculo do primeiro reajuste será utilizado como índice inicial o do mês anterior ao da apresentação da proposta. O índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste.

3.3.4. Nos reajustes subsequentes, o índice inicial será o do mês anterior ao do início dos efeitos financeiros do último reajuste e o índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste.

3.3.5. Nas solicitações de reajuste, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data da solicitação da **CONTRATADA**:

a) Os efeitos financeiros referentes ao período transcorrido entre a data em que se completou a anualidade e a data da efetiva solicitação de reajuste serão objeto de preclusão.

3.3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir de \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da entrega da via deste instrumento assinado à **CONTRATADA**, comprovante de prestação de **garantia** correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou,

- b) Seguro-Garantia; ou,
- c) Fiança Bancária.

5.2. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta nº. xxx, Agência nº. xxx, Bancoxxxx, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e,
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**;

5.3.1. Não será exigida garantia de execução de contrato contra prejuízos causados a terceiros, o que não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade de ressarcimento pelos prejuízos causados, ficando reservado à **CONTRATANTE** o direito de descontar o valor da fatura do mês, conforme previsto na Cláusula de Responsabilidades deste instrumento.

5.4. Não serão aceitas garantias que não constem expressamente os eventos indicados no item anterior.

5.5. A garantia prestada deverá vigorar por, no mínimo, **mais 90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual.

5.6. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta em favor do Fundo Municipal de Saúde.

5.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global anual do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,1% (dois inteiros e um décimo por cento).

5.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor Fundo Municipal de Saúde.

5.9. A entidade garantidora deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

5.10. Caso ocorra a prorrogação da vigência e/ou a repactuação dos valores do contrato, observadas as disposições constantes nos artigos 57 e 65, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação e/ou atualização da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega do termo aditivo assinado à **CONTRATADA**.

5.11. A **CONTRATADA** obriga-se a repor, no mesmo prazo e termos previstos para prestação da garantia inicial, após regularmente notificada, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

5.12. Todas as eventuais alterações contratuais deverão ser comunicadas pela **CONTRATADA** à entidade garantidora para ciência dos novos termos pactuados e para efeitos de adequação da garantia, quando se fizer necessária.

5.13. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e,

b) no prazo 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato ou da rescisão, mediante consulta formal à Administração, para que esta declare que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.14. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

5.15. A **CONTRATANTE** não executará a garantia apenas na ocorrência de uma ou mais hipóteses seguintes:

a) caso fortuito ou força maior;

b) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

c) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração; e,

d) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais.

5.16. Caberá à própria Administração apurar a responsabilidade nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, não sendo a entidade garantidora parte do processo.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, através da secretaria solicitante, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da secretaria solicitante, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o FGTS, Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, CNDT e com o Estado e o Município sede da empresa vencedora essenciais a liquidação; e;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.2.1. A falta de atestação pelo **CONTRATANTE**, com relação ao cumprimento pela execução dos serviços objeto deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

6.2.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 4.1, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento:

6.2.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ficando assegurado à **CONTRATADA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

6.3. O **CONTRATANTE** pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. A realização dos serviços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser realizados de forma imediata, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a efetiva entrega do documento requisitório;
- b) Deverão ser realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança, assim como pronto para serem utilizados;
- c) O serviço deverá ser feito no Município, em local definido pela Secretaria solicitante, observado os limites geográficos do Município de Macaíba / RN; e,
- d) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação correrão por conta da Contratada.

7.2. O recebimento e aceitação dos serviços registrados seguirão as seguintes condições:

7.2.1. Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.2.3. O atesto da nota fiscal referente ao serviço prestado apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 4.1.b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

7.3. Constatada irregularidades no objeto contratual, o Fundo Municipal de Saúde poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e,
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. Nos atos referentes à fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, a **CONTRATANTE** será representada pelo Fiscal do Contrato nomeado por meio de Portaria específica e, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seu substituto, igualmente designado.

8.2. Na fiscalização, o Fiscal do Contrato deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

9.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.3. Durante o período de vigência deste Contrato, a licitante vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.4. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

II. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços; e,

III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.5.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**10.1. São obrigações e responsabilidades das PARTES, afóra outras previstas no presente Contrato, e as que por Lei lhe couberem:**

**10.1.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução deste Contrato, obriga-se a:**

10.1.1.1. Prestar os serviços com eficiência e presteza, utilizando profissionais especializados, dentro dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE, bem como as exigências previstas na legislação pertinente.

10.1.1.2. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor correspondente da garantia e dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder denunciar a **CONTRATADA** de pleno direito.

10.1.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.

10.1.1.4. Não CAUCIONAR ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

10.1.1.5. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviços à **CONTRATANTE**.

10.1.1.6. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, que deverá ser compatível com a categoria profissional, bem como recolher nos prazos legais os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, apresentando, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

10.1.1.7. Fornecer a cada empregado quantitativo de vale-refeição suficiente para cada mês, bem como vale-transporte, também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque de sua residência até o trabalho e vice-versa, durante todo o mês. Os vales devem ser pagos, antecipadamente, em uma única parcela mensal, mediante recibo assinado pelos empregados.

10.1.1.8. Informar, previamente à **CONTRATANTE**, sobre a necessidade de alterações, substituições, exclusões ou inclusões de empregados, apresentado os motivos para tanto.

10.1.1.9. Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como pelos móveis e utensílios ali existentes, reparando-os ou substituindo-os por sua conta se danificados ou extraviados, mediante prévia comunicação à **CONTRATANTE**, restituindo-os, ao término do contrato, nas mesmas condições e quantidades em que foram entregues para uso.

10.1.1.10. Manter nas dependências da **CONTRATANTE** livro de ocorrências, fornecido pela própria **CONTRATADA**, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, etc.;

10.1.1.11. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da **CONTRATANTE**.

10.1.1.12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora da **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.1.13. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, permitindo o acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** aos respectivos dados.

10.1.1.14. Promover cursos de formação, capacitação, reciclagem, relações interpessoais e segurança no trabalho aos seus empregados, conforme as determinações legais e/ou necessidade da **CONTRATANTE**, preferencialmente, fora do expediente normal de trabalho.

10.1.1.15. Não permitir a utilização dos telefones do **CONTRATANTE**, sob sua responsabilidade, para ligações telefônicas em caráter particular, salvo por motivo imperioso. Será deduzido da fatura mensal correspondente, qualquer valor referente ao uso dos telefones que, comprovadamente, tenha sido feito por empregado da **CONTRATADA**, salvo aqueles por necessidade do serviço.

10.1.1.16. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência.

10.1.1.17. Cumprir fielmente os termos da convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria.

10.1.1.18. Cumprir, imediata e independentemente de repactuação do contrato, as normas estabelecidas em acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria profissional, tão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

logo tenha sido celebrado, sobretudo no que se refira a aumento salarial.

10.1.1.19. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

10.1.1.20. Não utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato.

10.1.1.21. Manter sempre atualizada, junto à FISCALIZAÇÃO, além dos documentos solicitados, a folha de ponto dos funcionários.

10.1.1.22. Manter registrados os seus empregados em conformidade com o disposto na CLT, bem como se comprometer a mantê-los enquadrados nos cargos que efetivamente exerçam, praticando os salários previstos na sua proposta de preços e em conformidade com o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente.

10.1.1.23. Enviar representante ao local de prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à **CONTRATANTE**, para esclarecer todas as dúvidas dos funcionários sempre que houver acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria profissional.

10.1.1.24. Fornecer, sem ônus para os seus empregados, os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, que deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho.

10.1.1.25. Assinar, antes de iniciar a prestação dos serviços, termo reconhecendo o servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE** para a fiscalização dos serviços, bem como, se comprometendo a atender prontamente suas solicitações, exceto quando forem consideradas abusivas ou contrárias às cláusulas contratuais, devendo, neste caso, justificar formalmente à **CONTRATANTE**, que decidirá motivadamente sobre o assunto.

10.1.1.26. Apresentar ao Fiscal do Contrato, até a data de início da prestação dos serviços, termo de responsabilidade assinado, por meio do qual o funcionário se obrigará a, sob pena de responsabilização civil e administrativa, manter sigilo a respeito de quaisquer informações relativas à atividade desenvolvida pela **CONTRATANTE**, que venha a obter em razão de seu ofício.

10.1.1.27. Manter preposto(s) na Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves - UPA, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual(is) deverá(m) ser indicado(s) mediante documento registrado em cartório de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, endereço de e-mail e telefones para contato, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

a) O preposto será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela **CONTRATANTE**, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Fiscal do Contrato.

b) Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

afastamento ou outro qualquer, a **CONTRATANTE** deverá ser informada imediatamente;

c) O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência.

d) A empresa deverá orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

10.1.1.28. Os serviços deverão ser cumpridos, pela **CONTRATADA**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

10.1.1.29. Os serviços serão prestados de acordo com a distribuição de postos estabelecida neste instrumento e horários estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, que poderá alterá-los a qualquer tempo, de acordo com as necessidades.

10.1.1.30. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**.

10.1.1.31. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATADA** em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato, bem como eximir o **CONTRATANTE** da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços.

10.1.1.32. Cumprir todas as condições e obrigações previstas no Edital do Pregão Presencial nº **017/2017** e no respectivo Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**10.2. DA CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:**

10.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento e permitir o acesso às instalações quando solicitado pela **CONTRATADA**.

10.2.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.2.3. Designar um servidor como fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

10.2.4. Efetuar os pagamentos à Contratada; e,

10.2.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE:**

11.1. Constituem prerrogativas do **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no art. 58 da Lei nº. 8.666/93, além de outras previstas na legislação pertinente:

11.1.1. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da **CONTRATADA**;

11.1.2. Rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

11.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato; e,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da citada lei;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e,

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INTIMAÇÃO DOS ATOS:**

13.1. A intimação dos atos relativos à rescisão deste Contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 7º da Lei nº 10.520/02, à multa compensatória, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial (§1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. Aquele que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de prestar o serviço exigido no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial dos serviços, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:**

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejam prejuízos a Administração;

b) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução do serviço;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo; e,

d) rescisão do contrato e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º, caput, da Lei nº. 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - O prestador estará sujeito as sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de prestação de serviço e fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A rescisão do registro de preços e a sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente.

14.4. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14.5. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE.

14.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

**15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2017:**

**15.1.1. Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde**

Projeto/Atividade: 2.115 – Bloco Mac – Man. das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

16.1. Financeira: Os recursos para custear as despesas originárias do presente contrato, serão cobertas com receitas do FPM, ICMS e Receita Própria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:**

17.1. No interesse do CONTRATANTE, o objeto deste Contrato, poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO:**

18.1. Este contrato foi oriundo da licitação nº. **017/2017**, modalidade Pregão Presencial.

**CLAUSULA DECIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

19.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

19.3. Nada no presente Contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE. A CONTRATADA assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus funcionários.

19.4. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer um adas obrigações assumidas neste Contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo.

19.5. O disposto neste Contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivos, dos quais conste a concordância expressa do CONTRATANTE e da CONTRATADA, asseguradas as prerrogativas do CONTRATANTE.

19.6. Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO:**

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Macaíba, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

**Macaíba/RN, xx de xxxxxx de 2017.**

**Silvana Cosme Pereira**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/ CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2017**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**ANEXO IV – MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data, xxxxx

O  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macaíba  
Macaíba (RN)  
Senhor Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ designa o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº **017/2017**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, inclusive a Ata de Registro de Preços, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante  
**(com FIRMA RECONHECIDA)**

**Obs.:**

- 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**
- 2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

(usar papel timbrado da empresa)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2017**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**ANEXO V – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº:..... e do CPF nº ....., DECLARA:

( ) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do Pregão Presencial nº **017/2017** - PMM.

( ) deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

(usar papel timbrado da empresa)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2017  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com  
endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, em  
consonância com o disposto no art. 20, XII, da Lei nº 12.309/2010, que a empresa **não** possui em  
seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de  
sociedade de economia mista.

Macaíba / RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2017**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**ANEXO VII – MINUTA DA DECLARAÇÃO**

O  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macaíba  
Macaíba (RN)  
Senhor Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, declara:

Que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento para participação do Pregão Presencial nº. **017/2017** e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame.

Sob as penas da lei, que a empresa para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Macaíba/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.